



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 163
Disponibilização: 31/08/2026
Publicação: 01/09/2026

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº83/2026

Altera a Portaria da Direção do Foro nº 190, de 02 de agosto de 2021, que institui o Suprimento de Fundos da JFPB, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), regulamentada pela [Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009](#), alterada pela [Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013](#), ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Ato nº 104, de 18 de fevereiro de 2025](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata da designação dos Diretores, Vice-Diretores de Foro e Diretores de Subseções Judiciárias da 5ª Região, para o período de **01/abril/2025 a 31/março/2027**;

CONSIDERANDO o disposto no [§ 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#) e nos [arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), regulamentados pelos [arts. 45, inc. III, 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#);

CONSIDERANDO o estabelecido no [art. 95, § 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto na regulamentação do Suprimento de Fundos para a Justiça Federal contida na [Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024](#);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança e os controles de gestão da aplicação do Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, na Justiça Federal na Paraíba;

CONSIDERANDO a nova versão da CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB - R5 (SEI nº 6071119), desenvolvida pela Secretaria Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria da Direção do Foro nº 190/2021](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º-A O controle da pertinência e conveniência da contratação do objeto solicitado em relação às atividades jurisdicionais ou de apoio administrativo da Instituição será realizado pelos Diretores Administrativos das Subseções Judiciárias, pelo Diretor de Divisão de Tecnologia da Informação ou pelos

Diretores de Núcleo da Secretaria Administrativa, de acordo com as respectivas competências e origens da despesa."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**,
DIRETOR DO FORO, em 31/08/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **6119772** e o código CRC **B1788061**.